



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 32, DE 14 DE MAIO DE 2021

P. nº 29.033/2020 e apensos
Pregão Presencial nº 160/2020

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA MATIFIC BRASIL APOIO EDUCACIONAL LTDA., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA ONLINE E OFFLINE PARA O ENSINO E APRENDIZAGEM DE MATEMÁTICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOGI DAS CRUZES.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 29.033, de 24 de novembro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Educação **André Duarte Stábile**, portador da CIRG nº 18.865.364 e inscrito no CPF/MF sob nº 131.417.268-92 e de outro lado a empresa **Matific Brasil Apoio Educacional Ltda.**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.460, 8º Andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04548-005, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.067/0001-94, neste ato representada por **Dennis Szyller** portador da CIRG 32702584 e do CPF 350.892.638-92, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a **contratação de empresa para locação de licença de uso de sistema online e offline para o ensino e aprendizagem de matemática, incluindo implantação, capacitação e treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica para atender a Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes**, tudo na forma, especificações que integram o processo acima referenciado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços abaixo descritos:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA ONLINE E OFFLINE PARA O ENSINO E APRENDIZAGEM DE MATEMÁTICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOGI DAS CRUZES, conforme termo de referência abaixo transcrito:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 32/2021 - FLS. 2

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de licença de uso de sistema online e offline para o ensino e aprendizagem de matemática, incluindo implantação, capacitação e treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica para atender a Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes, conforme condições e especificações obrigatórias descritas neste Termo de Referência.

1.1. Detalhamento do objeto

1.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de solução integrada para apoio pedagógico “**Plataforma de Serviços Online e Offline para Aprendizagem de Matemática**” a ser disponibilizada aos professores, gestores e alunos do Ensino Fundamental, sob a forma de licença de uso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de, por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições descritas neste Anexo I - Termo de Referência.

1.1.2. As diretrizes do MEC, da legislação vigente em todas as suas esferas e da Secretaria Municipal de Educação deverão ser abrangidas pelo sistema em toda sua amplitude, bem como as unidades educacionais de ensino fundamental, nas metodologias de ensino seriada e progressiva localizadas na Rede Municipal.

1.1.3. A implantação do sistema deverá contemplar todos os serviços necessários para preparar o sistema e os servidores para plena utilização do sistema, englobando: planejamento e gerenciamento do projeto, instalação e configuração do sistema, migração de dados e construção de integrações e capacitação dos usuários e multiplicadores de conhecimento.

1.1.4. A Contratada disponibilizará uma central de atendimento aos usuários (Gestores, Administradores e Professores) de maneira online via chat de atendimento, e-mail, DDG 0800 e mensagens eletrônicas, com o objetivo de fornecer esclarecimentos sobre a utilização do sistema e sanar eventuais dúvidas.

1.1.5. A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema bem como suas atualizações, suporte e manutenção.

2. OBJETIVOS DA PLATAFORMA

2.1. Disponibilizar conteúdos pedagógicos para alunos, docentes e profissionais ligados ao (educação) Ensino Fundamental a partir de uma abordagem interacionista em que os aprendizes constroem seu aprendizado a partir da interação com o meio e com o conteúdo para auxiliar o educando no processo de ensino-aprendizagem.

2.2. Construir projetos educacionais utilizando a plataforma de serviços.

2.3. Conhecimento e utilização da plataforma como recurso pedagógico.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 32/2021 - FLS. 3

2.4. Preparar uma aula com a utilização de recursos multimídia.

2.5. Apoiar o professor a fim de atuar na área da educação utilizando recursos multimídias.

3. COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS COM O USO DA PLATAFORMA

3.1. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, e é uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho.

3.2. Desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo.

3.3. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções.

3.4. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes.

3.5. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados.

3.6. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas, e dados).

3.7. Desenvolver e/ou discutir projetos que abordam, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.

3.8. Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 32/2021 - FLS. 4

de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA PLATAFORMA (DE CARÁTER OBRIGATÓRIO)

4.1. Características gerais

4.1.1. A solução (plataforma) deverá apresentar-se em sua totalidade no idioma Português Brasileiro, Inglês e Espanhol.

4.1.2. O ambiente disponível para usuários deverá ser de fácil utilização em sala de aula e em casa, tanto para alunos, quanto para professores.

4.1.3. Com a finalidade de garantir que os usuários acessem de forma segura todo o conteúdo disponibilizado, a plataforma deverá possuir identificação de login e senha únicos para cada usuário.

4.1.4. Deverá possuir também a opção de integração de dados de login e senha via Single Sign-On (SSO) com outras plataformas já utilizadas para educação, como Microsoft Teams e Google Classroom garantindo maiores protocolos de segurança para o acesso.

4.1.5. É necessário que a Plataforma ou Software esteja em sua totalidade alinhada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE), podendo ser mapeada de acordo com o currículo Municipal de Matemática, avaliações diagnósticas, livros didáticos e planos de ensino.

4.1.6. No conceito do item 4.1.4, a solução (plataforma) também deverá permitir ser mapeada de acordo com os campos de experiência e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), avaliações diagnósticas, livros didáticos e planos de ensino.

4.1.7. Sistematização e controle de atividades desenvolvidas pelos profissionais de educação e alunos de interesse do planejamento e conforme regras estabelecidas pelo Ministério da Educação para o Ensino Fundamental em conformidade com os campos de experiência e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4.1.8. Acesso rápido a informações pelo gestor das unidades escolares, território, professores; alunos, responsáveis e localização.

4.1.9. Integração de dados, informações e sistemas.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 32/2021 - FLS. 5

4.1.10. A solução (Plataforma) deverá possuir suporte para implementação em massa usando arquivos no formato .XLSX e integração.

4.1.11. O sistema pretendido deverá ter um canal de atendimento ao usuário com a possibilidade de comunicação via chat (bate-papo) e envio de e-mail.

4.2. Funcionalidades

4.2.1. Que seja projetada para apoiar o ensino e aprendizagem de Matemática no Ensino Fundamental, compreendendo as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, oferecendo Jogos Interativos e com interfaces amigáveis, contendo planilhas e conjuntos de problemas com foco no desenvolvimento do raciocínio lógico, a comunicação e a representação, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções individuais e em grupo.

4.2.2. A solução (Plataforma) deverá oferecer Jogos Interativos e com interfaces amigáveis, contendo planilhas e conjuntos de problemas com foco no desenvolvimento do raciocínio lógico, a comunicação e a representação, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções individuais e em grupo.

4.2.3. Os conteúdos deverão ser baseados em aulas multimídias, simuladores e animações, totalmente articuladas de forma disciplinar e trazer em seu bojo, informações e conceitos corretos, não incorrendo, portanto, em erros ou em simplificações explicativas. Deverão estar atualizados, tanto do ponto de vista das informações apresentadas, quanto das pesquisas sobre o processo de ensino-aprendizagem, além de adequados à área específica do conhecimento da Matemática e aos recursos tecnológicos e suas aplicações.

4.2.4. A solução (Plataforma) deverá conter planos de aulas prontos que proporcionem ao Professor uma visão geral sobre os objetivos a serem conquistados na aula, que traga o tema para o conteúdo a ser aplicado e que conte com um roteiro com no mínimo:

- a) Abertura da aula;
- b) Apresentação do tema;
- c) Prática com os alunos;
- d) Discussão com a classe;
- e) Encerramento;
- f) Tempo médio previsto para cada atividade;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 32/2021 - FLS. 6

g) Deverá permitir a geração de arquivo no formato .PDF para impressão, otimizando assim o tempo do Professor na preparação e correção das atividades, permitindo maior tempo disponível de interação com os alunos.

4.2.5. A solução (Plataforma) deverá oferecer recursos que permitam a diferenciação das atividades oferecidas, de forma que possa ser selecionado o conteúdo que esteja alinhado com as competências de cada turma ou aluno, que possa trabalhar de forma individual, inclusiva e coletiva simultaneamente.

4.2.6. A plataforma deverá ter um dispositivo automático para atribuição de atividades aos alunos, onde esta atribuição esteja baseada nos resultados obtidos das atividades já realizadas e dentro do mesmo conteúdo desenvolvido, permitindo desta forma sanar as dificuldades encontradas ou desafiar ainda mais aqueles alunos que tiveram bom desempenho.

4.2.7. O Professor deverá ter as opções de selecionar as atividades por: Tema, Nível, Tempo médio de duração, com opção de atribuição da tarefa para casa ou em sala de aula, a nível de turma, grupo ou indivíduo.

4.2.8. As opções acima deverão permitir que o aluno se desenvolva dentro do seu próprio ritmo, podendo desenvolver o conteúdo futuro ou retroagir, e assim, poder sanar eventuais dificuldades, conforme a análise do Professor.

4.2.9. Fornecimento de relatório de análise de desempenho, nas esferas gerencial, administrativa e pedagógica, individualizado por secretaria, escola, turma e aluno, facilitando a análise das ações e construção de estratégias de abordagem, numa avaliação simultânea do processo de ensino-aprendizagem. Os relatórios deverão apresentar-se divididos por tipo de permissionamento para cada tipo de usuário.

4.2.10. Os relatórios voltados para Administrador / Professor deverão apresentar diferentes tipos de buscas: por turma, alunos, tarefa, tópico e por data início e fim.

4.2.11. Para facilitar o acompanhamento das atividades em andamento, faz se necessário um medidor que de forma rápida e através de cores, mostra o nível de realização das mesmas (insuficiente, bom e excelente).

4.2.12. Deverá apresentar a realização das atividades com data de conclusão, conteúdo, tipo, tópico, resultado, duração, tentativas e melhoria. Que apresente para cada atividade um gráfico com o número de tentativas realizadas pelo aluno, dando uma visão da evolução dentro do tema proposto pelo Professor.

4.2.13. A solução (plataforma) deverá permitir o planejamento estratégico das unidades, planos de aula, atividades desenvolvidas individual ou coletivamente.

4.2.14. A solução (plataforma) deverá permitir a emissão de certificados.

4.3. Funcionalidades por perfil de usuários



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 32/2021 - FLS. 7

4.3.1. Gestor

4.3.1.1. A Plataforma deverá apresentar uma visão geral de todo o distrito de responsabilidade do mesmo, mostrando dados de todas as escolas sobre tal coordenadoria regional de educação, comparando os resultados por escola, alunos, professores, turmas, responsável de cada unidade com as informações mínimas de contato: nome e e-mail. Para o acompanhamento do envolvimento da escola, faz-se necessário que o Gestor tenha a possibilidade de filtrar as informações por data início e fim e série específica, onde terá informações de nome da escola, quantidade de alunos, tempo online, números de tarefas atribuídas para as turmas e números de tarefas para casa, números de atividades iniciadas e concluídas e a quantidade de pontos alcançados.

4.3.1.2. Relatórios Gestor: Todos os relatórios deverão ser apresentados em forma de painel de monitoramento em tempo real, de maneira rápida e de fácil leitura, de forma que se possa também exportá-lo em formato .xls para análise constante das escolas, turmas e alunos.

4.3.2. Administrador

4.3.2.1. Deverá ter acesso a relatórios de desempenho e usabilidade para cada classe e aluno individualmente ou como grupo, gerenciar contas de professores, criar novas contas, atribuir turmas a professores e remover professores.

4.3.2.2. A plataforma deverá dispor de um painel de gestão de turmas com as informações de progresso das atividades atribuídas, desempenho das turmas e um placar onde o Administrador consiga visualizar de forma rápida os alunos que estão com resultados abaixo do esperado e também com resultados acima da média, possibilitando uma ação ou intervenção pedagógica direcionada às necessidades dos alunos e fornecendo apoio aos Professores.

4.3.2.3. Gerenciamento de Turmas - esta área deverá possibilitar o gerenciamento de todas as regras de negócios, podendo adicionar, editar e remover turmas e professores, apresentando nome da turma, série, número de alunos, Professor principal e auxiliar de classe, podendo solicitar o tipo da base curricular a ser usada (BNCC) e também o tipo de livro didático a ser aplicado.

4.3.2.3.1. A Plataforma deverá permitir que seja formatado o tipo de visualização que o aluno terá dos jogos:

- a) Visão Lúdica - que contenha todos os conteúdos no contexto de uma história;
- b) Visão Lista – o aluno verá o conteúdo como uma lista de tarefas; deverá ter também a possibilidade de bloquear as tarefas (episódios), restringindo os alunos a completarem o conteúdo dentro da ordem estabelecida;

4.3.2.3.2. A critério do Administrador, ficará a possibilidade de permitir que os alunos acessem os conteúdos não atribuídos no planejamento pedagógico, como forma de missões



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 32/2021 - FLS. 8

bônus que proporcionem mais opções de atividades para o aluno.

4.3.2.4. Gerenciamento de Alunos – esta área deverá permitir toda a administração e acompanhamento dos estudantes da unidade, podendo selecionar o ano (série), adicionar individualmente ou em grupo os alunos nas turmas, que traga no mínimo as informações de nome e sobrenome do aluno, senha, e-mail do responsável, conteúdo bônus a ser liberado.

4.3.2.4.1. Que possibilite a criação e impressão de um certificado personalizado para que o Professor possa a sua escolha prestigiar o bom desempenho do aluno.

4.3.2.4.2. Que forneça aos Pais um relatório individualizado, mostrando as atividades realizadas pelo aluno bem como os níveis de realização, podendo assim, entender e acompanhar quais os pontos fortes e às áreas a serem desenvolvidas.

4.3.2.4.3. Que tenha uma área para editar e alterar senha, onde possa administrar todas as informações de nome, sobrenome, nome de usuário, senha, e-mail do responsável, conteúdo de bônus, além de permitir a migração de estudantes de turma e impressão ou envio de e-mails com os logins e senha dos alunos.

4.3.2.5. Gerenciamento de Professores – está área deverá gerir todas as informações dos Professores, permitir adicionar ou excluir Professores, de forma individual ou em grupo, assim como editar todas as informações cadastrais dos mesmo, apresentando no mínimo os campos de nome e sobrenome, turmas, total de estudantes vinculados a ele, nome de usuário, e-mail e nível de acesso a ser liberado.

4.3.3. Professor

4.3.3.1. A plataforma deverá dispor de um painel de gestão de turmas com as informações de progresso das atividades atribuídas, desempenho da turma e um placar onde o professor consiga visualizar de forma rápida os alunos que estão com resultados abaixo do esperado e também com resultados acima da média, possibilitando uma ação ou intervenção pedagógica direcionada às necessidades dos alunos.

4.3.3.2. Gerenciamento de Turmas - esta área deverá possibilitar o gerenciamento de todas as regras de negócios, apresentando nome da turma, série, número de alunos, Professor principal e auxiliar de classe, podendo solicitar o tipo da base curricular a ser usada (BNCC) e também o tipo de livro didático a ser aplicado.

4.3.3.2.1. A Plataforma deverá permitir que seja formatado o tipo de visualização que o aluno terá das recompensas e premiações do aluno por desempenho.

4.3.3.2.2. Deverá ter também a possibilidade de bloquear as tarefas (episódios), restringindo os alunos a completarem o conteúdo dentro da ordem estabelecida.

4.3.3.2.3. A critério do Professor, ficará a possibilidade de permitir que os alunos acessem os conteúdos não atribuídos no planejamento pedagógico, como forma de missões bônus que proporcionem mais opções de atividades para o aluno.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 32/2021 - FLS. 9

4.3.3.3. Gerenciamento de Alunos – está área deverá permitir toda a administração e acompanhamento dos estudantes da turma, podendo selecionar o ano (série), adicionar individualmente ou em grupo os alunos nas turmas, que traga no mínimo as informações de nome e sobrenome do aluno, senha, e-mail do responsável, conteúdo bônus a ser liberado.

4.3.3.3.1. Que possibilite a criação e impressão de um certificado personalizado para que o Professor possa a sua escolha prestigiar o bom desempenho do aluno.

4.3.3.3.2. Que forneça aos pais um relatório individualizado, mostrando as atividades realizadas pelo aluno bem como os níveis de realização, podendo assim, entender e acompanhar quais os pontos fortes e às áreas a serem desenvolvidas.

4.3.3.3.3. Que tenha uma área para editar e alterar senha, onde possa administrar todas as informações de nome, sobrenome, nome de usuário, senha, e-mail do responsável, conteúdo de bônus, além de permitir a migração de estudantes de turma e impressão ou envio de e-mails com os logins e senha dos alunos.

4.3.4. Relatórios para Gestor, Administrador e Professor

4.3.4.1. A plataforma deverá disponibilizar relatórios nos níveis aluno, turma, escola e município com:

- a) Pontos e percentuais;
- b) Tempo online;
- c) Número de tentativas;
- d) Atividades realizadas;
- e) Número de acessos;
- f) Número de alunos;
- g) Assuntos, tópicos e objetivos;
- h) Média de melhoria;
- i) Resultado versus objetivos curriculares;
- j) Resultado versus livros didáticos;
- k) Exportação de todos os dados para arquivos em formato .XLXS;

4.3.5. Alunos



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 32/2021 - FLS. 10

4.3.5.1. A plataforma deverá ter uma área de acesso online exclusiva para alunos, e que seja responsiva para diferentes tipos de navegadores, onde os alunos terão a visão das atividades gamificadas a serem realizadas em sala ou para lição de casa, e que esteja de acordo com o programa pedagógico orientado pelos professores, com a opção de disponibilizar todo o conteúdo programado de uma série específica automaticamente.

4.3.5.2. A sequência de atividades deverá ser numerada e o aluno terá que ter acesso a informações e temas matemáticos que estão sendo trabalhados em cada uma das atividades.

4.3.5.3. As atividades deverão ter um enunciado em texto e áudio onde faça a apresentação proposta em cada uma, além de um localizador que indique ao aluno a próxima atividade atribuída.

4.3.5.4. Por se tratar de uma proposta de plataforma gamificada, e para promover o engajamento dos alunos, toda esta área deverá estar inserida em um contexto narrativo e lúdico onde os alunos serão inseridos nos desafios da história.

4.3.5.5. Faz se necessário também, uma área que possibilite aos alunos uma interação interclasse com placar de monitoramento do desempenho do aluno baseado em pontuação acumulada da atividade proposta, onde haja de maneira lúdica o desafio entre alunos e turmas com o objetivo do aprimoramento do aprendizado entre os mesmos.

4.3.5.6. Como forma de gratificar os alunos pelo uso, a plataforma deverá oferecer ao aluno uma premiação pelas atividades realizadas, de forma a incentivá-los a continuar com o ensino e aprendizagem proposta.

4.4. Aplicativo para uso dos Professores e Alunos

4.4.1. O aplicativo deverá estar disponível para IOS e Android sem custo para os usuários.

4.4.2. Deverá ser responsivo e se adaptar a qualquer tamanho de tela.

4.4.3. O download do aplicativo deverá ser único e poderá ser usado online (com conexão a Internet) ou **offline (sem conexão à internet)**.

4.4.4. O aplicativo deverá ter possibilitar a integração com as plataformas Google Classroom e Microsoft Teams.

4.4.4. App Professores

4.4.4.1. O aplicativo deverá ter opção de acesso via login e senha e acesso através das plataformas Google Classroom e Microsoft Teams.

4.4.4.2. O aplicativo deverá possuir informações sobre as turmas vinculadas ao professor, e



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 32/2021 - FLS. 11

para cada turma selecionada, informar os dados básicos a seguir:

- a) Alunos (nome e sobrenome, usuário de login e senha);
- b) Atividades concluídas;
- c) Atividades não concluídas (por aluno e percentual de conclusão);
- d) Relatório de desempenho por aluno, com filtro de data e que mostre as atividades atribuídas e o seu percentual de conclusão;

4.4.4.3. O aplicativo deverá possibilitar a atribuição e desatribuição de atividades por parte dos professores aos alunos com função de lições em classe e lições para casa e que forneça uma visão de conclusão para o professor.

4.4.4.4. O aplicativo deverá fornecer a possibilidade do professor orientar as atividades pela Base Nacional Comum Curricular ou livro didático de sua escolha ou ainda por tópicos da Matemática.

4.4.5. App Alunos

4.4.5.1. O aplicativo deverá ter opção de acesso via login e senha e acesso através das plataformas Google Classroom e Microsoft Teams.

4.4.5.2. Deverá ter também a opção de baixar todas as atividades pedagógicas disponíveis ou segmentá-las para baixar apenas uma série específica no intuito do aluno conseguir executar as atividades sem a necessidade de uma conexão ativa com a internet.

4.4.5.3. O aplicativo deve funcionar de modo Offline (sem conexão com a internet), atribuindo os resultados a Plataforma sempre que online.

4.4.5.4. O aplicativo deverá oferecer aos alunos a visão das atividades gamificadas à serem realizadas em sala ou para lição de casa, e que esteja de acordo com o programa pedagógico orientado pelos professores, com a opção de disponibilizar todo o conteúdo programado de uma série específica automaticamente.

4.4.5.5. A sequência de atividades deverá ser enumerada, além ter um enunciado em texto e áudio onde faça a apresentação proposta em cada uma das atividades.

4.4.5.6. Por se tratar de uma proposta de plataforma gamificada, e para promover o engajamento dos alunos, toda está área deverá estar inserida em um contexto narrativo e lúdico onde os alunos serão inseridos nos desafios da história.

4.4.5.7. Para atender as necessidades com relação a falta ou indisponibilidade de conexão ativa com a internet, e pensando em democratizar o uso para todos os alunos, faz-se necessário que o aplicativo possa receber uma pré-carga de informações, que possibilite o uso por parte do aluno sem a necessidade de estar conectado (offline).



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 32/2021 - FLS. 12

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.1. A implantação da solução (plataforma) requer a realização de atividades iniciais para preparação do ambiente para que o mesmo esteja coerente às diretrizes e necessidades locais, bem como treinamento e capacitação para que a equipe pedagógica envolvida possa iniciar os trabalhos utilizando a solução (plataforma), em um prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, devendo ser estabelecido cronograma de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, com base no cronograma apresentado neste termo de referência.

5.2. Entende-se como implantação concluída quando a Unidade Piloto (uma) estiver com tudo implantado e funcionando (A Contratante escolherá, a seu único e exclusivo critério a Unidade Escolar que será utilizada como Piloto deste projeto).

5.3. Dentre as atividades previstas neste termo de referência, a Contratada deverá:

a) Configurar o ambiente tecnológico em que a solução será alocada com a finalidade de garantir disponibilidade aos usuários (gestores, professores e alunos que serão abrangidos neste projeto);

b) Com o apoio técnico da Contratante: mapear a solução (plataforma) de acordo com o currículo Municipal;

5.4. Visando atingir estes objetivos, a solução proposta deverá envolver um programa de capacitação dos professores que garanta a obtenção dos resultados positivos que a introdução da tecnologia pode proporcionar. Objetivos do programa:

a) Apresentar aos docentes o projeto educacional com uso de tecnologia;

b) Navegar por diversos objetos de aprendizagem;

c) Identificar as atividades interativas como ambientes virtuais de aprendizagem;

d) Apresentar o acervo e as características das atividades interativas;

e) Capacitar os professores para uso da solução para aprendizagem da Matemática;

5.5. A solução (Plataforma) deverá dispor de Equipe de apoio, online, cadastrada como administradores com o objetivo de orientar e guiar o uso da solução, com oferecimento de formação e vídeos para esse fim.

5.6. O Plano de treinamento/capacitação também inclui guias e vídeos disponíveis na plataforma, no ambiente com diversos recursos onde são encontrados:

a) planos de aula;

b) guias de professor;

c) vídeos instrucionais;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 32/2021 - FLS. 13

5.7. O cronograma seguinte apresenta as atividades a serem realizadas bem como as responsabilidades que deverão ser assumidas por cada parte (Contratada e Contratante):

ETAPAS	DURAÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	OBSERVAÇÃO
Levantamento e envio de dados de cadastro (escolas, turmas, professores e alunos)	10 dias Úteis	CONTRATANTE	A partir da assinatura do Contrato	
Implementação dos dados de cadastro (escolas, turmas, professores e alunos)	7 dias	CONTRATADA	A definir	A partir da etapa anterior
Formação de Responsáveis pelo Projeto na SME	2h	CONTRATADA	A partir da etapa anterior	
Formação de Coordenadores Pedagógicos de cada Escola	2h	CONTRATADA	A definir	A partir da etapa anterior
Formação professores	2h	CONTRATADA	A definir	A partir da etapa anterior
Início do uso nas escolas	Semanal	CONTRATANTE /CONTRATADA	A definir	A partir da etapa anterior
Relatórios de uso e desempenho	Quinzenal	CONTRATADA	15 dias a contar do 1º acesso	
Relatório do Projeto	Mensal	CONTRATADA	1 vez/mês	
Encontro online mensal: compartilhamento de experiências	Mensal	CONTRATANTE/ CONTRATADA	A definir	
Construção do relatório semestral	10 dias		A definir	Entrega de relatório de uso e aproveitamento pedagógico



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 32/2021 - FLS. 14

6. AMBIENTE TECNOLÓGICO E SUPORTE TÉCNICO

6.1. A empresa Contratada deverá garantir a disponibilidade da solução, mantendo-a hospedada em DataCenter, sob sua responsabilidade que atenda aos requisitos e padrões de segurança e integridade tanto físicas quanto lógicas.

6.2. Os serviços de hospedagem em DataCenter poderão ser subcontratados, observando-se os termos da Lei Federal 8.666/93.

6.3. Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA), onde a empresa Contratada deverá garantir 99% da atividade online.

6.4. A empresa Contratada deverá oferecer suporte técnico durante toda a vigência contratual.

6.5. Garantia Técnica

6.5.1. A Contratada deverá prestar todo o atendimento necessário ao funcionamento do software, a partir da abertura de chamados, por meio de número telefônico DDD, nos casos em que o suporte telefônico se situe em outro Município e/ou Estado, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, devendo ser possível, indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes.

6.5.2. O horário de abertura de chamados será das 9 às 17 horas, horas estas que serão entendidas como horas comerciais (9 às 17 horas em dias úteis).

6.5.3. A Contratada deverá entregar ao fim de cada mês um relatório em que conste todo o histórico dos chamados abertos no mês.

6.5.4. A CONTRATADA deverá manter estrita confidencialidade sobre todas as informações e usos durante o relacionamento com a Contratante.

7. UTILIZAÇÃO DAS LICENÇAS

7.1. As licenças serão disponibilizadas para alunos e professores das unidades escolares conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE LICENÇAS
1	Licença de uso para alunos do Infantil III	5.350
2	Licença de uso para alunos do Infantil IV	5.372
3	Licença de uso para alunos do 1º ano	5.372
4	Licença de uso para alunos do 2º ano	5.035
5	Licença de uso para alunos do 3º ano	5.178
6	Licença de uso para alunos do 4º ano	5.204



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 32/2021 - FLS. 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE LICENÇAS
7	Licença de uso para alunos do 5º ano	5.000
8	Licença de uso para alunos do 6º ano	130
9	Licença de uso para alunos do 7º ano	130
10	Licença de uso para alunos do 8º ano	192
11	Licença de uso para alunos do 9º ano	191
	VALOR TOTAL	37.154

CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo

2.1 O presente Termo Contratual vincula-se ao **Edital de Pregão nº 160/20**, em todos os seus termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento

3.1 O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da e apresentação da fatura e aprovação da Secretaria solicitante.

3.2 Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - Gestor

4.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor a Servidora Municipal Natália Dantas de Abreu, inscrita no CPF sob o nº 385.440.068-33, Auxiliar de Apoio Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - Obrigações do CONTRATANTE

5.1 Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

5.2 Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

5.3 Efetuar os pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram.

5.3.1 - Comunicar a **CONTRATADA**, por meio de documento, o mais breve possível, qualquer anormalidade observada nos serviços;

5.3.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, informando-a sempre que notar falhas;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 32/2021 - FLS. 16

5.3.3 - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA - Mão-de-obra

6.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** toda mão-de-obra, ferramentas, apetrechos, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Atribuições do Gestor (Fiscal):

7.1 A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

7.1.1 - Acompanhar e atestar a perfeita execução dos serviços, indicando a ocorrência de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

7.1.2 - Solicitar a **CONTRATADA** tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

7.1.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

7.1.4 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

7.2 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Fiscalização

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado.

CLÁUSULA NONA - Prazo

9.1 A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma constante no item 5.7, da Cláusula Primeira.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 32/2021 - FLS. 17

9.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dotação

10.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações consignadas no vigente orçamento, classificadas sob n°s:

02.07.01.12.361.0021.2.033.3.3.90.39.00 – FICHA 184
Vínculo 01.220.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva

11.1 Foi emitida a Nota de Reserva nº 5009, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), às contas das dotações orçamentárias especificadas na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Reajuste

12.1 Os preços contratados não serão reajustados, no período de 12 (doze) meses, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

12.2 Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a **CONTRATADA** solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, será considerado o índice de variação de preço IPCA-Geral acumulado no período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Penalidades

13.1 As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

13.2 A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

13.3 As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

13.4 Aplica-se integralmente ao contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem 13.3 acima transcrito.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 32/2021 - FLS. 18

13.5 A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

13.6 Caso se mostrar insuficientes às penalidades do subitem **13.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

13.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.9 O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

13.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Valor do Contrato

14.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Alteração Subjetiva

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

15.1.3 - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Foro

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 32/2021 - FLS. 19

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo o lavrei.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 14 de maio de 2021.

ANDRÉ DUARTE STÁBILE
Secretário de Educação

DENNIS SZYLLER
Matific Brasil Apoio Educacional Ltda.

TESTEMUNHAS:

Natália Dantas de Abreu
R.G. 47.465.035-6
CPF. 385.440.068-33

Marilu Felipe dos Santos Beranger
R.G. 32.970.217-8
CPF. 311.592.968-47



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

Contratante: Município de Mogi das Cruzes

Contratada: Matific Brasil Apoio Educacional Ltda.

Contrato nº (DE ORIGEM): 32/2021

Objeto: Locação de licença de uso de sistema online e offline para o ensino e aprendizagem de matemática, incluindo implantação, capacitação e treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 14 de maio de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: André Duarte Stábile

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 131.417.268-92

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Dennis Szyller

Cargo: CEO Matific Brasil

CPF: 350.892.638-92

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **André Duarte Stábile**, CPF **131.417.268-92**, atesto que na data de **19/05/2021** às **14:10:58** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **andrestabile@se-pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

3C2D42930AA8111F6515CA7841EA08830EFDC110FC19915414AF34C328

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

445600e1-23b7-40b0-b2a4-844d1581d64a

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **19/05/2021** às **17:28:29** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2E3D3CC212C0AA77275F7D08562B6E116B5948EB3043A3D1A1B35A7784

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

524c49a2-8af3-4c69-a9fa-5ef87742bee1

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

